DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quarta-feira, 19 de agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 448

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 447, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, em decorrência da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 435, de 1º de julho de 2026, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal a remanejar dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, até o limite de R$ 756.895,72 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), em decorrência da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 435, de 1º de julho de 2026.

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 333.035,03 (trezentos e trinta e três mil e trinta e cinco reais e três centavos), conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 08 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 08 02 – Meio Ambiente
Funcional Programática: 18 541 0008 2036 – Operação e Manutenção do Meio Ambiente
Categoria Econômica:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 3º: Os recursos remanejados, de que trata o art. 2º, decorrem da redução das dotações do orçamento vigente, a saber:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 10 03 – Meio Ambiente
Funcional Programática: 18 541 0010 2036 – Operação e Manutenção do Meio Ambiente
Categoria Econômica:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 4º: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 114,92 (cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 08 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 08 02 – Meio Ambiente
Funcional Programática: 18 541 0008 2133 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Categoria Econômica:
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 5º: Os recursos remanejados, de que trata o art. 4º, decorrem da redução das dotações do orçamento vigente, a saber:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 10 03 – Meio Ambiente
Funcional Programática: 18 541 0010 2133 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Categoria Econômica:
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 6º: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 8.799,00 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 08 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 08 03 – Saneamento Básico
Funcional Programática: 17 512 0008 2147 – Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB
Categoria Econômica:
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 7º: Os recursos remanejados, de que trata o art. 6º, decorrem da redução das dotações do orçamento vigente, a saber:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 10 03 – Meio Ambiente
Funcional Programática: 17 512 0010 2147 – Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB
Categoria Econômica:
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 8º: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 414.946,77 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Executora: 02 10 03 – Esportes e Recreação
Funcional Programática: 27 812 0010 2027 – Operação e Manutenção de Esportes e Recreação
Categoria Econômica:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 9º: Os recursos remanejados, de que trata o art. 8º, decorrem da redução das dotações do orçamento vigente, a saber:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Executora: 02 06 11 – Esportes e Recreação
Funcional Programática: 27 812 0013 2027 – Operação e Manutenção de Esportes e Recreação
Categoria Econômica:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 10: Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente de 2026 da Prefeitura Municipal de Apiaí, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), e autorizada a criação da seguinte classificação, elementos de despesa e dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, fundo municipal criado pela Lei Municipal nº 438, de 1º de julho de 2026, com a finalidade de proporcionar suporte financeiro aos programas, projetos, ações, convênios, termos de cooperação, contratos e à aquisição de equipamentos voltados à segurança pública no âmbito do Município de Apiaí, conforme segue:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 09 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Unidade Executora: 02 09 01 – Jurídico
Funcional Programática:
06 181 0009 2164 – Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
Categoria Econômica:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 11: Para o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 09 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Unidade Executora: 02 09 01 – Jurídico
Funcional Programática:
02 061 0009 2033 – Operação e Manutenção dos Assuntos Jurídicos
06 181 0009 2004 – Guarda Municipal
Categoria Econômica:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 – Tesouro
Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 12: Em decorrência das alterações orçamentárias promovidas pelos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder às modificações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 395/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026; Lei Municipal nº 383/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e Lei Municipal nº 394/2025 – Plano Plurianual – PPA/2026-2029.

Artigo 13: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 19 de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.19 08:49:08 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 547, de 22 de julho de 2026, de autoria do Prefeito da Estância Turística de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

Prefeitura
da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, altera a Lei Municipal nº 395, de 19 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional suplementar através de excesso de arrecadação, em razão das quais ficam automaticamente alteradas a Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 (Lei Municipal nº 395/2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 (Lei Municipal nº 383/2025) e o Plano Plurianual – PPA/2026-2029 (Lei Municipal nº 394/2025), e com fulcro nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Apiaí, aprovado pela Lei Municipal nº 395/2025, para o exercício de 2026, até o montante de R$ 11.440.169,94 (onze milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), adicionando recursos ao Município, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Artigo 2º: Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativos às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no Relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação – (Anexo I):

- Receitas de Capital – Fonte 2 (Estadual), no valor de R$ 4.846.089,11 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e oitenta e nove reais e onze centavos).

- Receitas de Capital – Fonte 5 (Federal), no valor de R$ 5.274.600,69 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais e sessenta e nove centavos).

- Receitas Correntes – Fonte 1 (Tesouro), no valor de R$ 1.319.480,14 (um milhão, trezentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos).

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

Artigo 3º: O crédito suplementar referido no artigo 1º será destinado ao reforço de dotações orçamentárias para o custeio de despesas com manutenção (Pessoal e Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Pessoa Física), Obrigações Tributárias e Contributivas, e Investimentos (Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente).

Artigo 4º: O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado até o nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e a fonte de recurso, por meio de decreto municipal.

Artigo 5º: Em decorrência das alterações orçamentárias promovidas pelos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder às modificações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 395/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026; Lei Municipal nº 383/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e Lei Municipal nº 394/2025 – Plano Plurianual – PPA/2026-2029.

Artigo 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 19 de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.19 09:27:01 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 548, de 22 de julho de 2026, de autoria do Prefeito da Estância Turística de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO 1 - ESTADUAL

Demonstrativo da Receita Arrecadada	Ref.: Junho/2026
1 – Total Orçado para o Exercício 2026 – Receita Capital	2.508.172,81
2 – Valor Arrecadado no Período – **Jan a Jun/2026** – Receita Capital	3.677.130,96
3 – Déficit ou Superávit no Período (3 = 1 – 2)	**(1.168.958,15)**
4 – Média de Arrecadação: Período 6 meses - (4 = 2 ÷ 6)	612.855,16
5 – Tendência de arrecadação p/ meses: Jul a Dez/2026	**R$ 3.677.130,96**
5.1 – RECEITAS CAPITAL	R$ 3.677.130,96
6 – (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (6 = 2 – 1) (RECEITAS CAPITAL)	4.846.089,11
7 – Total do Excesso a ser observado na Fonte de Recursos 2 (Estadual)	4.846.089,11

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.19 09:27:19 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO 5 - FEDERAL

Demonstrativo da Receita Arrecadada	Ref.: Junho/2026
1 – Total Orçado para o Exercício 2026 – Receita Capital	146.525,14
2 – Valor Arrecadado no Período – **Jan a Jun/2026** – Receita Capital	3.614.083,89
3 – Déficit ou Superávit no Período (3 = 1 – 2)	**(3.467.558,75)**
4 – Média de Arrecadação: Período 6 meses - (4 = 2 ÷ 6)	602.347,31
5 – Tendência de arrecadação p/ meses: Jul a Dez/2026	**R$ 1.807.041,94**
5.1 – RECEITAS CAPITAL	R$ 1.807.041,94
6 – (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (6 = 2 – 1) (RECEITAS CAPITAL)	5.274.600,69
7 – Total do Excesso a ser observado na Fonte de Recursos 5 (Federal)	5.274.600,69

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.19 09:27:33 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO 1 - TESOURO

Demonstrativo da Receita Arrecadada	Ref.: Junho/2026
1 – Total Orçado para o Exercício 2026 – Receita Corrente	348.424,72
2 – Valor Arrecadado no Período – **Jan a Jun/2026** – Receita Corrente	1.332.702,43
3 – Déficit ou Superávit no Período (3 = 1 – 2)	**(984.277,71)**
4 – Média de Arrecadação: Período 6 meses - (4 = 2 ÷ 6)	222.117,07
5 – Tendência de arrecadação p/ meses: Jul a Dez/2026	**R$ 335.202,43**
5.1 – RECEITAS CORRENTES	R$ 335.202,43
6 – (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (6 = 2 – 1) (RECEITAS CORRENTES)	1.319.480,14
7 – Total do Excesso a ser observado na Fonte de Recursos 1 (Tesouro)	1.319.480,14

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.19 09:27:46 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA – Ano de 2027

Sergio Victor Borges Barbosa

Prefeito Municipal

Data: 28/08/2026

Horário: 18:00 hs

Local: Sede da Prefeitura de Apiaí